(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Pastores EMEC- Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, com sede no Município de Vitória da Conquista-Bahia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no estado da BAHIA aprova a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Pastores EMEC- Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.171.461/0001-65, com sede na Rua das Pedrinhas, Nº 335, Bairro: Cruzeiro, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar como de utilidade pública a **Associação de Pastores EMEC- Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista**, entidade sem fins lucrativos, de caráter social, religioso e comunitário, que atua de forma relevante na promoção do bem-estar espiritual, social e humanitário da população.

A referida associação desenvolve um importante trabalho de apoio a líderes religiosos, capacitação pastoral, orientação familiar, aconselhamento espiritual e promoção de ações sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade. Além disso, frequentemente colabora com campanhas beneficentes, distribuição de cestas básicas, palestras educativas e programas de reintegração social.

A concessão do título de utilidade pública permitirá que a associação amplie suas parcerias com o poder público e tenha acesso a convênios, incentivos e outras formas de colaboração que potencializam seus projetos sociais.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que reconhece oficialmente a relevância social da **Associação de Pastores EMEC- Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista** para o nosso município.

Plenário Vereadora Carmen Lúcia, 04 de Junho de 2025.

LARA DE CASTRO ARAÚJO FERNANDES

Vereadora- Republicanos

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

ESTATUTO SOCIAL ENCONTRO DE MINISTROS EVANGELICOS DE CONQUISTA – EMEC

I – Da Denominação, Sede e Finalidades.

Art. 1º. ENCONTRO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CONQUISTA – EMEC, é uma associação sem fins lucrativos, de natureza religiosa com caráter representativo, por tempo indeterminado de duração, com autonomia administrativa, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente os artigos 53 e 61 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela lei 10.406/2002 com sede e foro na Rua das Pedrinhas, nº 335, Bairro: Cruzeiro, CEP: 45003210, Vitória da Conquista, Bahia, e a seguir denominada neste Estatuto de simplesmente EMEC.

Art. 2º. A EMEC tem por finalidade principal promover a unidade e a comunhão entre ministros evangélicos de Vitória da Conquista. O intuito é que juntos, possam confraternizar, compartilhar experiências, difundir os ensinamentos da palavra de Deus, bem como galgar melhorias para as igrejas e para a comunidade. Tendo dito isto, passemos as demais finalidades:

I – Integração do imigrante recém chegado á comunidade, assistência espiritual e social as famílias; restauração de pessoas que estavam envolvidas com drogas; ajuda as famílias durante os períodos de crises financeiras e conjugal; ensino bíblico para adultos, jovens e crianças; assistências em períodos de morte, enfermidade, problemas judiciais e etc;

II – A EMEC deve reconhecer e reforçar que apesar das diferenças dos sistemas de administração eclesiásticas, todas as igrejas devem obedecer os princípios bíblicos, éticos e morais na conduta do seu ministério;

III – Proceder ao arrolamento e desarrolamento dos seus membros, na forma regimental;

IV– Promover a edificação e aperfeiçoamento dos seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e Bíblica;

V – Promover o bem estar e aprimoramento cultural de seus membros;

VI – Mediar conflitos entre pastores e igrejas;

VII – Representar as Igrejas Evangélicas junto as autoridades constituídas;

VI – Promover eventos evangelísticos com a participação de seus membros sempre buscando a unidade da igreja em prol do reino dos Céus;

Art. 3º Todos os atos que se apresentem necessários em prol do objetivo principal serão entendidos como parte de seu objetivo, sejam no âmbito administrativo ou judicial.

Art. 4º Na busca de atingir com seus objetivos sociais, a Associação poderá firmar convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

II- Dos requisitos para admissão, exclusão dos associados.

Art.5º A EMEC será constituída por um número ilimitado de membros, e serão admitidos pastores evangélicos, ou outro obreiro recomendado por seu Pastor, de Igrejas Evangélicas com sede no município de VITORIA DA CONQUISTA, de ambos sexos, nacionalidade, cor, raça, condição social ou política, desde que sejam pessoas idôneas e aceitem as doutrinas da EMEC, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade;

II. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Em caso de associado efetivo, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único. A conduta irregular de qualquer associado ou membro da diretoria ou do conselho fiscal, que fira o interesse da Associação serão apreciados pela Diretoria, e, em ultima instância, pela Assembleia Geral. Caberá recurso apenas quanto à decisão da Diretoria.

Art. 6º É direito de associado solicitar seu desligamento quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação o respectivo pedido.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Art. 7°. A exclusão de associado se dará nas seguintes situações:

I. Grave violação deste Estatuto ou difamar a Associação, seus membros, associados ou objetivos;

II. Exercer atividades que contrariem decisões de Assembleia ou prática de conduta prejudicial a melhor condução dos trabalhos da Associação, e prática de atos ofensivos em eventos da EMEC.

III. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas; e readmitido mediante o pagamento de seu debito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 8º. O óbito extingue a qualidade de membro da EMEC.

Art. 9º. São direitos dos membros:

I – Receber orientação e assistência;

II – Participar de reuniões e demais atividades oferecidas pela EMEC;

III – Tomar parte das Assembleias ordinárias e extraordinárias;

IV – Ser nomeado ou credenciado, e votar as indicações e propostas feitas pelo Pastor-Presidente;

V – Solicitar seu desligamento.

Art. 10º. São deveres dos membros:

I – Cumprir o Estatuto, bem como as decisões das Assembleias;

II – Contribuir mensalmente com taxa estipulada pela diretoria;

III – Comparecer as Assembleias, quando convocados;

IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da EMEC;

Art. 11º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da Associação, obrigações e encargos sociais da instituição.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

III - Da Contribuição Associativa

Art. 12 ° A contribuição associativa seguirá a seguinte regra:

I - Cada associado pagará o valor mensal de $20,00 (vinte reais);

II - O valor da contribuição será reajustado anualmente pelo IPCA-FGV, a contar da data da constituição da Associação, desde haja variação positiva;

III – Em caso de inadimplência, sobre o valor em atraso serão aplicados multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, além da correção monetária pelo IPCA-FGV.

IV - Do Procedimento Disciplinar

Art. 13º. Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo ou função se pertencente à diretoria, aquele que:

I – Abandonar A EMEC não comparecendo em nenhuma atividade pelo prazo de 3 (três) meses, não justificado;

II – Não pautar sua vida conforme os preceitos bíblicos;

III – Descumprir os seus deveres expressos neste Estatuto, e as determinações da organização Geral da EMEC;

IV – O não pagamento da contribuição associativa definida no artigo 12º do presente estatuto;

Parágrafo Único: o desligamento do rol de membros será definido em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 14º. É Assegurado ao membro acusado, contraditório e direito de ampla defesa com meios e recursos a ele inerentes.

V – Da Administração e Representação

Art. 15º. A EMEC é constituída por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria (presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro);

III – Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos da associação terão prazo de mandato de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição.

Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da EMEC e realizar-se-á conforme o caso, em sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 17º. A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente no mês de janeiro para prestação de contas do ano anterior e de quatro em quatro anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e extraordinariamente sempre que for necessário.

a) As reuniões serão por edital com trinta dias de antecedência e as sessões extraordinárias com no mínimo oito dias de antecedência por correspondência endereçada a cada membro.

b) A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por 1/5 (um quinto) dos membros, caso a Diretoria não queria convocar com trinta dias de antecedência por correspondência endereçada ao membro.

Art. 18º. As sessões de Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da EMEC.

Art. 19º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) e nas demais convocações com no mínimo 1/3 (um terço) de presença de seus membros.

Art. 20º. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas da seguinte forma:

a) Para deliberações de alterações Estatuarias, bem como demissão de administradores, se houver, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes a Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

b) Para as demais deliberações o voto concorde será de maioria simples de votos presentes;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Art. 21º. Compete a Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir os membros da Diretoria, Conselho Fiscal;

II – Examinar relatórios e aprovar, no todo ou em partes de balanço e previsões orçamentárias apresentadas pela Diretoria em exercício;

III – Discutir e fixar suas atividades e metas;

IV – deliberar sobre reforma Estatutária;

V – Autorizar aquisição, alienação hipoteca ou gravames de qualquer forma dos bens imóveis da EMEC;

IV – Decidir sobre a Dissolução da EMEC;

Da Diretoria

Art. 22º. A Diretoria é o órgão executivo da EMEC composta por 6 (seis) membros assim constituídos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

a) A eleição será efetivada pelo sistema de votos secretos ou por aclamação sendo vencedora a chapa que tiver a maioria de votos simples;

b) O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria não receberão renumeração a qualquer título;

Art. 23º. A Diretoria se reunirá quando necessário e convocado pelo Presidente, com data e local definidos por ele;

Art. 24º. Compete a Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;

II – Elaborar os planos de trabalho e agenda do período;

III – Orientar e supervisionar as ações do Secretário administrativo;

IV - Elaborar o programa de encontros, retiros espirituais, congressos e outros eventos de tal finalidade;

V – Deliberar sobre toda a matéria prevista no Regimento Interno;

VI – Administrar Associação;

VII – Administrar associados.

Art. 25º. Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva, Assembleias Gerais, Congressos e retiros;

II – Votar em necessidade de desempate;

III – Admitir um secretário administrativo;

IV – Assinar, com o Tesoureiro, documentos de aquisição, alienação e gravame dos bens patrimoniais ouvidas a Diretoria;

V – Efetuar pagamentos e movimentar, individualmente, quando necessário com a ajuda do Tesoureiro as contas bancárias da EMEC;

VI – Executar as demais tarefas inerentes.

Art. 26º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão.

Art. 27º. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Verificar o quórum;

II – Redigir atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

III – Auxiliar o Presidente na mesa Diretora.

Art. 28º. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão;

Art. 29º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Cuidar da documentação financeira contábil;

II – Receber e manter sob sua guarda valores e expedir os recibos respectivos;

III – Prestar relatório de entrada e saída a cada Assembleia Geral;

IV – Apresentar balancete geral ao final de cada ano fiscal;

V – Expedir a correspondência da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – Acompanhar a tramitação dos processos de exame e de solicitante a admissão a EMEC;

VII – Manter atualizado o rol dos membros;

VIII – As contas bancárias serão abertas, movimentadas e encerradas pelo Primeiro Tesoureiro em conjunto com o Presidente;

Art. 30º. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências ocasionais, observada a ordem de sucessão;

Parágrafo Único. Fica autorizada a diretoria eleita para que realize contratações de assessoria jurídica, contábil, administrativa, proceda a emissão de CNPJ á associação e ,ato contínuo, abertura de conta bancária para gestão dos recursos da associação.

Do Conselho Fiscal

Art. 31º. O Conselho Fiscal é composto por 3 membros, eleitos e empossados pela AGO para um mandato de dois anos, é o órgão responsável pela fiscalização das finanças, da contabilidade e dos atos gerenciais da EMEC.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente e dará o seu parecer à AGO seguinte ou a Diretoria quando solicitado. Podendo ser assessorado, se necessário, por técnicos e peritos para aprovação das peças contábeis.

Art. 32 O prazo de mandato será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Art. 33º. A EMEC é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente, em sua falta ou impedimento por seu substituto, observada ordem de sucessão.

V - Do Patrimônio e da Receita

Art. 34º. Constituem o patrimônio da EMEC qualquer espécie, existente ou que venha existir, por meio de aquisição gratuita ou onerosa.

Art. 35º. Constituem a renda da EMEC as contribuições dos membros, bem como suas ofertas, as doações e legados provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de natureza pública ou privada.

§1º - Toda receita da EMEC de qualquer natureza, não será devolvida, uma vez que é feita voluntariamente de doação.

§2 º - Toda receita da EMEC deve ser empregada em suas despesas correntes ou em projetos devidamente aprovados pela Assembleia Geral.

§3º - A movimentação das contas bancárias da EMEC processar-se-á mediante assinatura do Presidente e do Primeiro Tesoureiro ou dos seus substitutos legais em caso de impedimento.

§4º - A EMEC, não distribuirá, aos seus diretores e conselheiros, salários ou vantagens financeiras de qualquer espécie.

VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º. O presente Estatuto só poderá ser reformado mediante encaminhamento à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em Assembleia Geral.

Art. 38º. A dissolução da EMEC se fará por decisão unânime dos seus membros e seu patrimônio líquido destinado a Sociedade Bíblica do Brasil.

Art. 39º. Este Estatuto entra em vigor após aprovação na Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em

Vitória da Conquista, 11 de fevereiro de 2024.

(PRESIDENTE)

(SECRETÁRIO)

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 8862 Livro A-PJ
Nº de ordem 5385 Livro A-183
Averbação nº 1-3680
Vitória da Conquista/BA 11/07/2024

Geane Lacerda Varges Lima
Substituta Legal

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMEC – ENCONTRO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CONQUISTA – EMEC

Ata da Assembleia Geral de Constituição do Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, aos vigésimo sétimo dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, ás 9h, no local da reunião, situado na Rua das Pedrinhas Nº 335 no bairro Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista - Ba, com o propósito de constituírem uma associação de Pastores e Ministros Evangélicos. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o Senhor Manoel Mauricio Santos, e convidou a mim, Andreia Boa Ventura Rente, como secretaria da assembleia para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu à leitura e discussão do estatuto social, o que foi feito pontuando os pontos mais importantes a serem discutidos pela coletividade. O estatuto foi aprovado pelo voto de todos os presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte, membros da Diretoria: **Presidente MANOEL MAURICIO SANTOS**, brasileiro, casado, profissão eletricista, de RG 08540436-59, CPF 926.182.355-68, residente na rua Joaquim dos Reis N°555, bloco 17 apartamento 304, bairro Felícia na cidade de Vitória da Conquista- Ba; **Vice Presidente, VANILDO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão pedreiro, de RG 08858134-88, CPF 008.403.685-00, residente na rua J N° 09 , bairro Nova Cidade de Vitória da Conquista- Ba ; **1º e 2º Secretários,** respectivamente**, ANDREIA BOA VENTURA RENTE**, brasileira, casada, administradora, residente na rua Joaquim dos Reis N°555, bloco 17, apartamento 304, Vitória da Conquista-Ba; **e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, viúva, professora, de RG 3878155-70 e CPF 378.409.165-20, residente na rua Caminho 30 N° 10 Urbis II, Bairro: Bateias na cidade de Vitória da Conquista –Ba; **1º e 2º – Tesoureiros**, respectivamente, **WILSON MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, profissão mestre de obras, de RG 3222505-95 e CPF 469.317.165-49, residente na rua Rosa Cruz N° 11 bairro Alto Maron na cidade de Vitória da Conquista, Ba; e **EVERALDO DE JESUS SILVA** , brasileiro, casado, agente de limpeza, RG 08560633-20 e CPF 956.342.665-72, residente na rua Santos Pinheiro N° 20 bairro Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista, Ba; para **Conselheiros Fiscais**, **VADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, profissão evangelista, RG 07468148-60 e CPF 001.446.035-19, residente na rua Eduardo Santos Costa N° 609 bairro Guarani na cidade de Vitória da Conquista, Ba; e **Elisabete dos Santos Silva**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, RG 03168126-33 e CPF 692.818.825-15, residente na rua Afonso Pena N°446-A bairro Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista, Ba;, e **Elisete de Oliveira Santos Neri**, brasileira, casada, funcionária pública, RG 3501222-61 e CPF 603.759.495-34, residente na rua Afonso Pena N° 452 na cidade de Vitória da Conquista, Ba. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente qualificados nesta Ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a **ASSOCIAÇÃO DA EMEC – ENCONTRO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CONQUISTA,** com administração e sede na rua das Pedrinha Nº 335 no Bairro Cruzeiro , Município de Vitória da Conquista , Estado da Bahia , associação sem fins lucrativos, criada no abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento ministerial de seus associados. A Assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R$ 20,00 (VINTE REAIS), o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, ANDEIA BOA VENTURA RENTE, que servi de Secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Andreia Boa Ventura Rente

Secretário da Assembleia

Presidente da Assembleia

Presidente da Associação

Maria Fabia Cardoso Dias / OAB BA 46.781

Advogado Nº OAB

Membros eleitos:

Presidente

Vice-presidente Vanilde Nunes da Silva

1ª Secretaria Andreia Boa Ventura Rente

2ª Secretaria

1º Tesoureiro Nilson Santos Nogueira

2º Tesoureiro Ezequiel de Jesus Silva

Conselheiro Hamilton Pereira dos Santos

Conselheiro Elisabete dos Santos Silva

Conselheiro Elisete de Oliveira Santos Neri

RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DO **ENCONTRO DE MINISTROS EVANGELICOS DE CONQUISTA – EMEC.**

Presidente MANOEL MAURICIO SANTOS, brasileiro, casado, profissão eletricista, de RG 08540436-59, CPF 926.182.355-68, residente na rua Joaquim dos Reis N° 555, bloco 17 apartamento 304, bairro Felícia na cidade de Vitória da Conquista- Ba; **Vice Presidente, VANILDO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, profissão pedreiro, de RG 08858134-88, CPF 008.403.685-00, residente na rua J N° 09 , bairro Nova Cidade de Vitória da Conquista- Ba **; 1º e 2º Secretários,** respectivamente**, ANDREIA BOA VENTURA RENTE**, brasileira, casada, administradora, residente na rua Joaquim dos Reis N° 555, bloco 17, apartamento 304, Vitória da Conquista- Ba; **e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, viúva, professora, de RG 3878155-70 e CPF 378.409.165-20, residente na rua Caminho 30 Nº 10 Urbis II, Bairro: Bateias na cidade de Vitória da Conquista –Ba; **1º e 2º – Tesoureiros**, respectivamente, **WILSON MARTINS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, profissão mestre de obras, de RG 3222505-95 e CPF 469.317.165-49, residente na rua Rosa Cruz N° 11 bairro Alto Maron na cidade de Vitória da Conquista, Ba; e **EVERALDO DE JESUS SILVA** , brasileiro, casado, agente de limpeza, RG 08560633-20 e CPF 956.342.665-72, residente na rua Santos Pinheiro N° 20 bairro Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista, Ba; para **Conselheiros Fiscais**, **VADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, profissão evangelista, RG 07468148-60 e CPF 001.446.035-19, residente na rua Eduardo Santos Costa N° 609 bairro Guarani na cidade de Vitória da Conquista, Ba; e **Elisabete dos Santos Silva**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, RG 03168126-33 e CPF 692.818.825-15, residente na rua Afonso Pena Nº446-A bairro Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista, Ba;, e **Elisete de Oliveira Santos Neri**, brasileira, casada, funcionária pública, RG 3501222-61 e CPF 603.759.495-34, residente na rua Afonso Pena Nº 452 na cidade de Vitória da Conquista, Ba.

Vitória da Conquista, 27 de Junho de 2021.

Andreia Boa Ventura Rente

Secretário da Assembleia

Presidente da Assembleia

Lista de presença para compor a ata de constituição da Associação do Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista - EMEC

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

NOME	CPF
Andreia Boa Ventura Pente	813.407.455-34
Manoel Francisco Santos	926 782 355 68
Rosalia Oliveira Santos	788674015-72
Helvenilda de Novais Silva	635 608 365 49
Elizabete de Jesus Oliveira	923.231 945 34
Wilson Martins Pereira	469.317.165-49
Vilma Dias Santos	657 073 05 20
Celeste de Oliveira Santos	603.759.495-34
Natalia de Oliveira Santos	027.615.735-44
Roseana Boa Ventura Pente	021.232.965.03
Osana Boa Ventura Pente	802.895.415-49
Maria do Carmo Alves de Jesus	011 827 965 94
Maristela Ramos Lobo	0749 696 845 53
Zeza Paulo Santos Reis Silva Boas	01147107599
Romulo Alves de Castro	073.333.535-75
Michelle Pacheco Lopes Machado	024.186.405-40
Sirlene Jesus dos Santos	502.576.435-72
Maria Lucia Rocha de Sousa	072.889.916-98
Beatriz Alves de Jesus	061.920.325-05
Ilsinho Epifanio dos Santos	793.644.345-00
Nadia Santos Silva	03494508542
Ilmedo Bastos Viegas	979.221.965-04
Sharmy Rocha de Oliveira Soares	013.953.715-55
Tatiana Macedo de Brito dos Santos	028959595-95
Pra Tereza M. Lobo	879 593 135 04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA REFORMA ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL DO EMEC – ENCONTRO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CONQUISTA.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Reforma Estatutário e eleição da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal da Associação de pastores Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista no dia 11 /02/2024 (onze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro), às 9h, no local da reunião, situado na Rua Manoel Beckman Nº 262 no bairro Vila América na cidade de Vitória da Conquista - BA. A reunião iniciou com uma breve oração feita pela Pastora Luciene Dias Matos, em seguida para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o Pastor Manoel Mauricio Santos, e convidou a mim, Andreia Boa Ventura Rente, como secretaria da assembleia para lavrar esta Ata. Foi dado início aos trabalhos com a nota de esclarecimento do motivo pelo qual teve o atraso de oito meses para a realização da eleição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal; sendo a justifiicativa, a ausência de candidatos para os cargos de 1º e 2º Tesoureiros, acontecendo a apresentação de candidatos para os cargos de 1º e 2º Tesoureiros após o periodo de recesso de final de ano , mês de dezembro de 2023. Sequidamente se procedeu à leitura do Estatuto e apresentação da mudança quanto ao tempo do mandato dos membros da Diretoria Estatutária e dos membros do Conselho Fiscal, que de dois anos de permanencia no cargo ocupado, passará a ter o período de quatro anos, sendo assim, a cada quatro anos haverá eleição para composição da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido por voto e aprovação de todos presentes o seguinte: para membros da Diretoria: Presidente MANOEL MAURICIO SANTOS,brasileiro, casado, profissão eletricista, de RG 08540436-59, CPF 926.182.355-68, residente na rua Joaquim dos Reis N°555, bloco 17 apartamento 304, bairro Felicia na cidade de Vitótia da Conquista; Vice Presidente, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, casada, profissão professora, de RG 3878155-70 e CPF 378.409.165-20, residente na rua Caminho 30 Nº 10 Urbis 2, bairro Bateias na cidade de Vitória da Conquista ; 1º e 2º – Secretários, ANDREIA BOA VENTURA RENTE, brasileira ,casada, profissão administradora, de RG 07485960-97 e CPF 813.407.455-34 residente na rua Joaquim dos Reis N°555, bloco 17 apartamento 304 E NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, profissão coordenadora de serviços básicos, de RG 12030772-38 e CPF 027.615.735-44, residente na rua das Pedrinhas N°447, bairro Cruzeiro; 1º e 2º – Tesoureiros, ELIONARDO SILVA DOS SANTOS, brasieleiro, casado, profissão coordenador de unidade, de RG 09355992-58 e CPF 015.051.075-63, residente na rua Francisco Fagundes Nº 35 bairro Alto Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista E ELISETE DE OLIVEIRA SANTOS NERI, brasileira, casada, funcionária pública, RG 3501222-61 e CPF 603.759.495-34, residente na rua Afonso Pena Nº 452 na cidade de Vitória da Conquista; para Conselheiros Fiscais, VADENILTON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, profissão evangelista, RG 07468148-60 e CPF 001.446.035-19, residente na rua Eduardo Santos Costa Nº 609 bairro Guarani na cidade de Vitória da Conquista, JOSÉ MARTIM BALBINO, brasileiro, casado, profissão graniteiro, RG 08742236-01 e CPF 860.198.595-50, residente na rua Otílio dos Anjos Nº 26, bairro Cruzeiro na cidade de Vitória da Conquista, LUCIENE DIAS MATOS, brasileira, casada, profissão autônoma, RG 13271902-90 e CPF 022.987.855-54, residente na rua Bela Vista Nº 165, bairro Alto Maron na cidade de Vitória da Conquista. Todos os membros eleitos por todos presente já se encontram devidamente identificados nesta Ata. Após a eleição e tomada a posse de todos os membros, o

Scanned with OKEN Scanner

Presidente da Mesa declarou encerrado os trabalhos. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, ANDREIA BOA VENTURA RENTE, que servi de Secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Andreia Boa Ventura Rente

Secretário da Assembleia

Presidente da Assembleia

Presidente

Vice Presidente

Andreia Boa Ventura Rente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 8862 Livro A-04
Nº de ordem 5385 Livro A-183
Averbação nº 1-36350
Vitória da Conquista BA 11/07/2024

Ceane Lacerda Varges Lima
Substituta Legal

Scanned with OKEN Scanner

Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária da Reforma Estatutária e Eleição da Diretoria Estatutária e Eleição do Conselho Fiscal do Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista no dia 11 de fevereiro de 2024.

NOME	CPF
Gilberto Pereira Duarte	594.573.845-04
Carlos Fernando de Oliveira Souza	024.011.515-59
Rebeca Sousa dos Santos	307.951.445.73
Luciene Dias Matos	022.987.855-54
Maria do Carmo Reis Santos Eça	573 079 115 15
Toiane Souza Santos	099-131-235-00
Edesel de Oliveira Santos Neri	603.759.495-34
Edvalva Silva dos Santos	453.332.465-72
Pabavv Sid Mot	970.094 075 62
PR Gabriel Santos Dias	734.166.315-68
Balson Roberto Argoão Monteiro	275 565 458 46
Raerraldo Abade de Oliveira	587 431.182 92
José Jerônimo dos Santos	579.135.365-00
Jadiel dos Santos Matos	674.817.445.72
Valdemilton Ribeiro dos Santos	001.446.035-70
Suzana Paula Santos Reis Vidas Boas	044 471.075.99
MARCELO BASTOS TIAGO	979.221.965-04
Antonio Santana dos Santos	034.945.085.42
Márcia Cristina Rocha de Queiroz	393.108.255-53
Zoraide Souza Duarte	936.716.015-15
Luiz Claudio Canela	89775830559
Cleonardo Silva dos Santos	015.051.075-63
Daniela Jerônimo dos Santos	032.707.025.07
[illegible]	624.910.085-72
PEDRO DA SILVA MATOS	154064805
[illegible]	027.615.735-44
Andreia Boa Ventura Ramos	813.407.455-34
Manoel Francisco Santos	926 782 355 68
José Martins Galvão	860 198 595 50
Marcia de Lourdes de Oliveira Mendes	878409165-20

Scanned with OKEN Scanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.171.461/0001-65 **MATRIZ**		**11/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
ENCONTRO DE MINISTROS EVANGELICOS DE CONQUISTA - EMEC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMEC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PEDRINHAS	**335**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.003-210	**CRUZEIRO**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRECAO@ACESSOCONTABIL.CNT.BR	**(77) 8855-9004**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **10:14:07** (data e hora de Brasília).

AAFA
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA
CNPJ 16.786.416/0001-17

A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMILIA ALVORADA de CNPJ 16.786.416/0001-17, associação de utilidade publica e que presta relevantes trabalhos a Comunidade do Bairro Alvorada. Declaramos para os devidos fins de direito sob as penas da lei, que A Associação de pastores EMEC-Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, fundada em 27 de julho de 2021; pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 45.171.461/0001-65, com sede na Rua das Pedrinhas, nº 335, Bairro: Cruzeiro, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45003210, exerce desde a sua criação, um relevante papel no município de Vitória da Conquista. O EMEC realiza uma vez por mês um encontro com todos os pastores associados, um momento de comunhão onde acontece um café da manhã para todos, atua em trabalho social, faz o dia de ação social oferecendo aferição de glicemia e pressão arterial, assistência jurídica e social em vários bairros da cidade. O EMEC também realiza o trabalho de doação de cestas básicas para famílias carentes. O EMEC tem caráter de importante utilidade pública na execução de seu trabalho social.

JUAREZ CORDEIRO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA AAFA
CPF 135.633.005-34

AAFA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA ALVORADA CNPJ 16.786.416/0001-17

Avenida Amazonas nº 4070, Bairro Ibirapuera, CEP 45075-265,
Vitoria da Conquista-Ba.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA

Instituição Filantrópica – Declarada Utilidade Pública Municipal – 1018 14 de dezembro de 1999
Utilidade Pública Estadual. Lei 6299 30 de julho de 2002/ CNPJ. 02 822 871/0001-16
Rua 28, Nº 10, Conveima II B. Jatobá. CEP 45000-000
Vitória da Conquista, Ba – Fone (77) 3421-6199

Vitoria da Conquista/BA 18 de setembro 2024

Declaração

Associação Comunitário Cristo Liberta – conhecido como casa do andarilho, inscrita sob CMPJ n° 02.822.871/0001-16, com sede na Rua 28, Nº 10, Conveima II – Jatobá, declaramos para os devidos fins de direito sob as penas de Lei, A Associação de pastores EMEC- Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, fundada em 27 de julho de 2021; pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 45.171.461/0001-65, com sede na Rua das Pedrinhas, nº 335, Bairro: Cruzeiro, Vitória da Conquista-Bahia, CEP 45003210, exerce desde a sua criação, um relevante papel no município de Vitória da Conquista. O EMEC realiza uma vez por mês um encontro com todos os pastores associados, um momento de comunhão onde acontece um café da manhã para todos, atua em trabalho social, faz o dia de ação social oferecendo aferição de glicemia e pressão arterial, assistência jurídica e social em vários bairros da cidade. O EMEC também realiza o trabalho de doação de cestas básicas para famílias carentes. O EMEC tem caráter de importante utilidade pública na execução de seu trabalho social.

Miguel dos Anjos Cabral
CPF:160.490.045-87
Presidente- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA

02.822.871/0001-16
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO LIBERTA
RUA 28 Nº 10 - CONVEIMA II, JATOBÁ
CEP: 45.066-660
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHECER EM CRISTO

CNPJ: 12.147.489 0001/08
Endereço: Chácara Guarany,119, Lagoa das Flores
Vitória da Conquista- BA

Ao

Excelentíssimo: Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista - BA

Sr.Ivan Cordeiro da Silva Filho

Assunto: Solicitação de Concessão Titulo de Utilidade Pública.

Senhor Presidente,

DECLARAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo, inscrita sob CNPJ: 12.147.489 0001/08, com sede na Chácara Guarany,119, Lagoa das Flores,Vitória da Conquista- BA, declaramos para os devidos fins de direito sob penas de Lei, A Associação de Pastores EMEC- Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, fundada em 27 de julho de 2021; pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 45.171.461/0001-65, com sede na Rua das Pedrinhas, n°335, Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45032-210, exerce desde a sua criação, um relevante papel no município de Vitória da Conquista. O EMEC realiza uma vez por mês, um café da manhã integrativo com os pastores associados, cujo objetivo é proporcionar comunhão.A Associação de Pastores EMEC também atua na esfera social, em parceria com a saúde, realizando, ocasionalmente, O Dia de Ação Social, oferecendo: aferição de glicemia, aferição de pressão artérial, assistência jurídica e social; nos diversos bairros da cidade. Além disso, distribui doação de cestas básicas para famílias carentes de alguns bairros. O EMEC tem caráter de importante utilidade pública na execução de seu trabalho social.

Vitória da Conquista, 31 de maio de 2025

João Claudio Freitas Rodrigues CPF: 280.140.736-49
Presidente da Comunidade Terapêutica Luz do Amanhecer em Cristo

Scanned with OKEN Scanner

ENCONTRO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CONQUISTA

Vitória da Conquista, 04 de Junho de 2025

Ao

Excelentíssimo: Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista - BA

Sr.Ivan Cordeiro da Silva Filho

Assunto: Solicitação de Concessão Titulo de Utilidade Pública.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, a Associação de Pastores EMEC - Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, CNPJ 45.171.461/0001-65, com sede na Rua das Pedrinhas, nº 335, Bairro: Cruzeiro, Vitória da Conquista-Bahia. Inicialmente, sempre informar que a Associação de Pastores EMEC - Encontro de Ministros Evangélicos de Conquista, é um instituto civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação em Vitória da Conquista - BA. Desenvolvendo atividades de ação social, cumprindo seu estatuto social e honrando a confiança da sociedade conquistense.

Por intermédio do seu Presidente, venho através deste solicitar a vossa Excelência a Concessão de Titulo de Utilidade Pública.

Atenciosamente,

Manoel Mauricio Santos - CPF. 92618235568

Manoel Mauricio Santos